

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 004/2020-DLGC
PROCESSO Nº: 021494/2018-13

A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, localizada na Rua Santo Antônio, nº 665, bairro: Cidade Alta, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: **OBJETO: Serviços especializados de contratação de agente de integração para operacionalização do Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Natal.**

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: Prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação. As propostas de preços poderão ser encaminhadas via e-mail.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Logística e Gestão de Contratos – DLGC/SEMAD, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, ou através do e-mail: dlgc.semad@natal.rn.gov.br e do telefone: (84)3232-4787.

Eudense Edmária da Silva – Diretora do Departamento de Logística e Gestão de Contratos – DLGC/SEMAD. Natal (RN), 07 de julho de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1ª CÂMARA
EDITAL Nº 07/2020, Em 07 de julho de 2020.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE:

ARQUIVAR os processos abaixo relacionados, tendo em vista a não constatação de acumulação de cargos dos servidores abaixo mencionados:

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº. Decisão
009006/2020-14	ARYANNE MANUELA DE LIMA BESERRA	72.918-0	253/2020
008400/2020-27	CLAUDIA GORETHE DE SOUZA	18.339-3	248/2020
004186/2019-04	CARLA PEREIRA BARBOZA	72.659-2	274/2020
009035/2020-78	CAROLINE MAIA DE MACEDO COSTA	72.908-4	257/2020
009034/2020-23	DAYANE CARLA DE AZEVEDO MEDEIROS	72.915-2	251/2020
001073/2019-49	ELIENE FIRMINO RODRIGUES	72.639-4	273/2020
009030/2020-45	FERNANDO PINHEIRO DE SA E BENEVIDES	61.686-9	247/2020
023821/2018-63	FRANGIEL ISRAEL DIAS	72.611-2	269/2020
023820/2018-19	IVANI SILVA VARELA	72.611-3	272/2020
006376/2019-58	JANAI DE ALBUQUERQUE RAMOS	72.745-5	275/2020
027082/2018-89	JANICE DESIDERO DOS SANTOS	72.594-6	271/2020
009033/2020-89	JONATHAN FRANCISCO DE CARVALHO MATEUS	72.914-0	249/2020
009037/2020-67	MISAEEL MEDEIROS DE ARAUJO	72.912-5	258/2020
009001/2020-83	MARIA NEONICE DE MELO FERREIRA E SOUZA	72.911-7	250/2020
048424/2016-32	MARIA JANEIDE DE ARAUJO SILVA	72.314-0	173/2020
022427/2017-27	MARIA APARECIDA FILHO APOLINARIO	72.452-2	191/2020
051561/2016-54	MÁRIO SÉRGIO CUNHA DOS SANTOS	72.357-7	246/2020
038225/2016-16	MÔNICA IRLEY DA SILVA FIRMINO	72.274-1	193/2020
009031/2020-90	NOELY LOPES CORDEIRO	72.915-0	252/2020
029155/2018-77	PATRICIA LUCIENE DA SILVA	72.626-1	242/2020
054795/2016-53	PATRICIA BORGES TRINDADE COSTA CÂMARA	72.358-3	192/2020
001815/2017-74	ROGÉRIO ROMÁRIO LIMA DOS SANTOS	72.381-8	205/2020
008396/2020-05	REINALDO MARINHO DO NASCIMENTO	72.905-2	213/2020
004533/2020-24	RENATA FONSECA SOUSA DE OLIVEIRA		171/2020
037990/2016-19	RONIVALDO DA SILVA JUNIOR	72.247-8	206/2020
008407/2020-49	ROBERTA DANIELE DA COSTA SILVA	72.905-8	212/2020
009002/2020-28	RUSIA DAYANNY AIRES NONATO	72.912-0	256/2020
038335/2016-88	SANDRA MARIA SALDANHA DA SILVA	72.276-0	230/2020
054344/2016-16	SARA LEONICE PEREIRA DA SILVA	72.363-4	182/2020
019921/2017-12	SAYONARA KELLY LOPES BRASIL ROCHA	72.460-6	204/2020
029565/2017-37	SILVANIA ARAUJO DO NASCIMENTO	72.493-9	243/2020
010885/2019-85	SUENIA SAMARA DE MORAIS LOPES DA CRUZ	72.730-2	260/2020
015724/2019-88	THASIA GABRIELLE NUNES VILELA	72.750-8	289/2020
008412/2020-51	TECIA RIBEIRO DE SOUZA	72.906-4	214/2020
005516/2020-12	THIAGO EMMANUEL ARAUJO DOS SANTOS	72.902-3	169/2020
038039/2016-87	TOBIAS BERNARD D. DA C. PINHEIRO	72.255-0	175/2020
009004/2020-17	UYNIA CARVALHO DE ASSIS COSTA	72.911-8	255/2020
022392/2017-26	VALQUIRIA PORFIRIO DANTAS	72.444-4	190/2020
041121/2016-99	WANDERLEA DOS SANTOS DINIZ	72.286-2	244/2020
014766/2019-00	JULIANA DUARTE DE FILGUEIRO SOUZA		267/2020

Natal, 07 de julho de 2020.

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA – Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2020 – COMPEC/SME

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMPEC/SME, devidamente autorizada pelo Prefeito da Cidade do Natal, torna público o Processo Simplificado de Seleção para Contratação Temporária, a fim de integrar Cadastro de Reserva para Educador Infantil e Professor de Artes Dança, Artes Música, Artes Teatro, Artes Visuais, Educação Física, Ensino Religioso, Geografia, História, Inglês, Libras, Língua Portuguesa e Matemática, conforme a Lei nº 5.445/2001 e alterações posteriores e, subsidiariamente, à Lei nº 114/2010 (Lei Complementar que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Educador Infantil), ao Estatuto do Magistério Público Municipal (Lei Complementar nº 058, de 13 de setembro de 2004) e às disposições contidas no Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município do Natal (Lei nº 1.517, de 23 de dezembro de 1965), observadas as disposições constitucionais pertinentes e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo regido por este Edital e executado pela COMPEC destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária, especificamente para o exercício de docência como Educador Infantil e Professor de Artes Dança, Artes Música, Artes Teatro, Artes Visuais, Educação Física, Ensino Religioso, Geografia, História, Inglês, Libras, Língua Portuguesa e Matemática, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Natal. A habilitação exigida, valor da remuneração e demais especificidades estão discriminadas no item 2 deste Edital.

1.1.1. O processo seletivo para os candidatos ao cargo de Professor de Libras será composto de uma Análise Curricular e de uma Avaliação em Língua de Sinais, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

1.1.2. Para os demais candidatos, o processo será composto de Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

1.1.3. Em nenhuma hipótese haverá contratação de candidato fora da área de conhecimento para a qual optou concorrer.

1.2. Este processo simplificado de seleção terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3. O professor que já teve contrato temporário assinado com a Secretaria Municipal de Educação de Natal - SME e ainda não cumpriu o intervalo de 02 (dois) anos sem contratação será impedido de assinar novo contrato; fica sob sua responsabilidade a decisão de inscrever-se e arcar com o prejuízo da não contratação.

1.4. O candidato aprovado para o cargo de Educador Infantil ficará sujeito à carga horária parcial de 30 (trinta) horas semanais. Para os demais cargos, a carga horária será de 20 (vinte) horas semanais.

1.5. A distribuição de carga horária semanal, requisitos e salário estão de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Educação de Natal/RN.

1.6. O candidato aprovado exercerá sua função em uma das seguintes Zonas do Município de Natal: Norte, Sul, Leste ou Oeste, cabendo à Secretaria Municipal de Educação a convocação, de acordo com a necessidade e a vigência do concurso.

1.7. O candidato contratado estará subordinado à Lei nº 5.345/2001 e alterações posteriores e, subsidiariamente, à Lei nº 114/2010 (Lei Complementar que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Educador Infantil), ao Estatuto do Magistério Público Municipal (Lei Complementar nº 058, de 13 de setembro de 2004) e às disposições contidas no Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município do Natal (Lei nº 1.517, de 23 de dezembro de 1965).

1.8. O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados a seguir, que orientam no detalhamento de informações referentes ao objeto do concurso:

ANEXO I – Quadro de análise curricular.

ANEXO II – Modelo de autodeclaração para candidatos concorrentes a vagas de negros..

ANEXO III – Cronograma de execução do processo seletivo.

2. DOS CARGOS

2.1. A indicação do cargo, habilitação necessária, carga horária semanal, salário e a descrição sumária de atividades estão discriminados a seguir.

2.1.1. CARGO: EDUCADOR INFANTIL

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior ou Curso Médio na Modalidade Magistério

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.676,57

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Trabalhar com as múltiplas linguagens dos eixos norteadores do conhecimento apresentados nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e nos Referências Curriculares Nacionais e Municipais para a Educação Infantil; Compreender a indissociabilidade entre educar-cuidar para possibilitar um atendimento de qualidade às crianças; Desenvolver um trabalho na perspectiva da polivalência, com crianças de 0 a 5 anos de idade, sendo um mediador dos processos de aprendizagem e desenvolvimento integral da criança nos seus aspectos físico, afetivo, social, psicológico e cognitivo, entre outros, em complementação à ação da família; Planejar atividades significativas e contextualizadas com o Projeto Político-Pedagógico - PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar os processos de ensino e aprendizagem, através de observações e registros do coletivo e do individual das crianças, desenvolvendo atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Participar das atividades relativas ao cotidiano da criança na instituição (saúde, higiene, alimentação e repouso), observando e orientando para que as necessidades das crianças sejam atendidas de forma adequada nas diferentes idades e situações; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da instituição, valorizando a cultura local; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação; Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia, expressando-se através de diferentes linguagens.

2.1.2. CARGO: PROFESSOR DE ARTES DANÇA

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Dança ou Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em Artes Cênicas

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.421,78

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Artes/Dança, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino/aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.3. CARGO: PROFESSOR DE ARTES MÚSICA

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Música ou Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação na área de Música

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.421,78

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Artes/Música, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com o PPP da Unidade

de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.4. CARGO: PROFESSOR DE ARTES TEATRO

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Teatro ou Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em Artes Cênicas

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.421,78

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Artes/Teatro, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.5. CARGO: PROFESSOR DE ARTES VISUAIS

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em artes plásticas

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.421,78

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Artes/Visuais, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.6. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Educação Física e Registro Profissional no Conselho Competente

REGIME DE TRABALHO: 20 horas

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.421,78

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Educação Física, no Ensino Fundamental; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.7. CARGO: PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Ciências da Religião ou Licenciatura Plena em Educação Religiosa ou Licenciatura Plena em Teologia

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.421,78

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Ensino Religioso, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.8. CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Geografia

REGIME DE TRABALHO: 20 horas

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.421,78

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Geografia do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.9. CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

REQUISITOS: Licenciatura Plena em História

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.421,78

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular História, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.10. CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Letras - Inglês

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.421,78

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular língua estrangeira (Inglês), do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino/aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.11. CARGO: PROFESSOR DE LIBRAS

REQUISITOS: Licenciatura plena em Letras-Libras; ou Licenciatura plena em Letras-Língua Portuguesa com pós-graduação na área de Libras ou com certificado de proficiência em Libras, obtido por meio de exame promovido pelo Ministério da Educação; ou Licenciatura plena em Pedagogia com pós-graduação na área de Libras ou com certificado de proficiência em Libras, obtido por meio de exame promovido pelo Ministério da Educação.

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.421,78

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar as aulas dos componentes curriculares na abordagem educacional bilingue, para os estudantes Surdos ou Deficiente Auditivo (DA) junto com professor regente com a colaboração do gestor pedagógico e do coordenador pedagógico; Adequar as avaliações escritas dos componentes curriculares na abordagem educacional bilingue assegurando as especificidades linguísticas de cada Estudante Surdo ou DA no processo de ensino e aprendizagem em articulação com professor regente; Fazer adaptações razoáveis dos conteúdos curriculares que não acarretem ônus desproporcional e indevido no processo de ensino e aprendizagem do Estudante Surdo ou DA em Libras (L1) e a modalidade escrita da Língua Portuguesa (L2) sejam línguas de instrução utilizadas no desenvolvimento de todo o processo educativo; Elaborar materiais/recursos didáticos na abordagem educacional bilingue que garanta ao Estudante Surdo ou DA o ensino e a aprendizagem em Libras (L1) e Língua Portuguesa (L2) em articulação com o professor regente do componente curricular; Avaliar permanentemente o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados em parceria com o professor regente do componente curricular, redimensionando as ações educacionais e práticas pedagógicas alicerçada na portaria de avaliação da Rede Municipal em vigor. Registrar durante cada bimestre (Ensino Fundamental) ou trimestre (Educação Infantil) o processo de ensino e aprendizagem do estudante Surdo ou DA por meio de relatório descritivo em colaboração com professor regente; Desenvolver estudos na área da educação de Surdos e/ou curso de formação de LIBRAS ou em LIBRAS dos conteúdos dos componentes curriculares aos alunos e profissionais da unidade de ensino, além dos profissionais da Rede de Ensino de Natal/RN; Participar da formação continuada e dos eventos na área oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação através do Setor de Educação Especial.

2.1.12. CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Letras – Língua Portuguesa

REGIME DE TRABALHO: 20 horas

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.421,78

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Língua Portuguesa, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.13. CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Matemática

REGIME DE TRABALHO: 20 horas

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.421,78

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Matemática, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. O documento apresentado como pré-requisito não será utilizado para pontuação na análise curricular.

2.3. O candidato deverá apresentar o diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou a certidão com o devido histórico. Não será aceito declaração de conclusão do curso.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo de Seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. A inscrição será feita exclusivamente na página da Prefeitura Municipal do Natal, através do link disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação - www.natal.rn.gov.br/sme, a partir das 8h do dia 08 de julho de 2020 até às 11h59min do dia 12 de julho de 2020, observando o horário oficial local.

3.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.4. O candidato só poderá concorrer a um único cargo, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a inscrição em mais de um cargo.

3.5. O candidato deverá enviar, por meio do formulário de inscrição (upload), os documentos listados a seguir, obedecendo a seguinte ordem:

3.5.1. Foto 3X4;

3.5.2. RG;

3.5.3. CPF;

3.5.4. Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

3.5.5. Documento de quitação do serviço militar, para o sexo masculino;

3.5.6. Para a pessoa com deficiência, laudo médico que comprove sua condição;

3.5.7. Para o candidato que concorrer à vaga reservada a negros, autodeclaração de que é preto ou pardo (Anexo II);

3.5.8. Documentos referentes ao cargo pleiteado exigidos no item 2;

3.5.9. Documentos referentes ao cargo pleiteado, conforme Anexo I;

3.5.10. Todos os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados nos campos especificados, em arquivo no formato PDF e não deve exceder 10 MB.

3.5.11. Será de responsabilidade exclusiva do candidato, verificar se os documentos elencados neste item estão em conformidade com os critérios descritos neste Edital;

3.5.12. O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar no Formulário de Inscrição a opção do cargo, conforme o item 2 deste Edital;

3.5.13. O candidato declara no ato da inscrição que tem ciência das normas contidas neste Edital, aceitando-as e que aprovado, e se convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo;

3.5.14. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo, nem juntada de documentos;

3.5.15. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos;

3.5.16. É de inteira responsabilidade do candidato, guardar o Comprovante de Inscrição.

3.5.17. Todos os documentos anexados e a legibilidade dos mesmos são de responsabilidade do candidato, ficando estabelecido que documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.

3.5.18. Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade, para que tenham validade e sejam considerados.

3.5.19. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição ou pelos documentos não enviados por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, principalmente aqueles cujos anexos ultrapassem o tamanho máximo e formato do arquivo enviado, indicado neste Edital.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. O candidato que se julgar amparado pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, poderá concorrer às disponibilidades reservadas a pessoas com deficiência, sendo-lhes reservado o percentual de 5% (cinco por cento).

4.2. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser deficiente, e entregar, conforme o subitem 3.5.6, documento que ateste sua condição, declarando, ainda, estar ciente das atribuições do cargo, no caso de vir a ser convocado, e que deverá ser submetido à perícia médica por meio da Junta Médica do Município, que terá decisão terminativa sobre sua qualificação como deficiente, ou não, e seu respectivo grau, para fins de verificação se a deficiência o habilita ou não para o cargo.

4.3. O candidato deficiente fará sua inscrição no mesmo período que os demais, conforme o item 3 deste Edital.

4.4. O candidato deficiente participará do Processo Simplificado de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, e à nota mínima exigida.

4.5. O candidato com deficiência, se classificado na seleção, figurará em lista específica e, também, na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

4.6. O quantitativo reservado a pessoas com deficiência, não preenchido, será revertido aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.

4.7. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. O candidato que se julgar amparado pela Lei Municipal n. 6.597, de 18 de dezembro de 2015, e da Lei Federal n. 12.990, de 9 de junho de 2014, poderá concorrer às disponibilidades designadas a negros, sendo-lhes reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo.

5.2. O candidato que concorrer às disponibilidades designadas a negros deverá entregar, conforme o subitem 3.5.7, autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.3. O candidato que concorrer às vagas designadas a negros fará sua inscrição no mesmo período que os demais, conforme o item 3 deste Edital.

5.4. O candidato participará do Processo Simplificado de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, e à nota mínima exigida.

5.5. O candidato, se classificado na seleção, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

5.6. O quantitativo reservado a negros, não preenchido, será revertido aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.

5.7. O candidato que não declarar interesse no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas designadas a negros.

5.8. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.9. O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a ordem de sua classificação.

5.10. O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherá a vaga reservada a candidato negro.

5.11. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.12. Na hipótese de não haver candidato negro classificado em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

5.13. A convocação dos candidatos classificados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6. DA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

6.1. A nota final do candidato, para todos os cargos, será igual ao total de pontos obtidos através da pontuação dos documentos apresentados, conforme o Anexo I deste Edital.

6.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

6.3. Para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

6.3.1. Maior idade para os candidatos, conforme o parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso.

6.3.2. Maior pontuação no quesito de experiência profissional.

6.3.3. Maior idade.

6.4. Será desclassificado o candidato que não obtiver pontuação igual ou superior a 60 pontos.

6.5. O quadro de pontuação dos respectivos cargos integra o Anexo I deste Edital.

6.5.1. A experiência profissional deverá ser comprovada mediante a Carteira Profissional (incluindo a folha de rosto – frente e verso), e/ou de declaração, expedida pelo empregador em papel timbrado contendo CNPJ, endereço completo, telefone, nome legível, função e carimbo do funcionário responsável.

6.5.2. Nos documentos, deverão constar cargo/função do candidato, a data de início e o término da atuação profissional.

6.5.3. Para a comprovação de experiência profissional, serão computados 03 (três) pontos para cada 06 (seis) meses trabalhados, de 06 (seis) a 108 (cento e oito) meses, exclusivamente em sala de aula, a partir de 2011 até 2019. Os períodos iguais serão computados apenas uma vez.

a) Não será aceito comprovação de experiência em carga horária.

6.6. O tempo de atuação do candidato como estagiário ou trabalho voluntário não será computado para fins de pontuação de títulos.

7. DA FASE ELIMINATÓRIA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE LIBRAS

7.1. Após ser classificado na etapa da Análise Curricular, o candidato será submetido a uma avaliação em Língua de Sinais, a qual terá as seguintes características:

7.1.1. Será realizada por meio de videoconferência, cujo link de acesso será informado por ocasião do agendamento da avaliação.

a) Será desclassificado o candidato que não comparecer à videoconferência no horário agendado.

b) Na presença de uma Comissão formada por professores na área de Libras e/ou intérprete de Libras, o candidato deverá comunicar-se exclusivamente na Língua de Sinais durante no mínimo 15 minutos. A conversação versará sobre assunto da atualidade a partir de um texto orientador, o qual será entregue ao professor em Língua Portuguesa.

7.1.2. Será preenchida uma ficha que pontuará o desempenho do professor, observando fluência, correção na Língua de Sinais, domínio de suas características.

7.1.3. A avaliação terá caráter eliminatório, mesmo que na fase anterior o candidato tenha obtido a pontuação estabelecida como mínima.

7.1.4. A avaliação será o somatório dos critérios pontuados pelos três avaliadores, sendo aprovado o candidato que obtiver uma pontuação total entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) pontos.

7.1.5. O período de avaliação está determinado no Anexo III deste Edital.

7.1.6. São de inteira responsabilidade do candidato os recursos necessários à realização da citada videoconferência nos moldes estabelecidos, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de Educação por falhas de ordem técnica de computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão.

8. DA PONTUAÇÃO FINAL PARA O CARGO DE PROFESSOR DE LIBRAS

8.1. O candidato aprovado nas duas fases será classificado em ordem decrescente, sendo a nota final o somatório das duas fases.

8.1.1. Para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

8.1.2. Maior idade para os candidatos, segundo o parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso.

8.1.3. Maior pontuação na Avaliação em Língua de Sinais.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá interpor recurso:

9.1.1. Quanto ao resultado da Análise Curricular (para todos os cargos) - o prazo será de 01 (um) dia útil após a publicação o do resultado parcial, conforme cronograma apresentado no Anexo III deste Edital, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

9.1.2. Quanto ao resultado da Avaliação em Língua de Sinais (para o cargo de Professor de Libras) - o prazo será de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado parcial, conforme o Anexo III deste Edital, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

9.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: compecsme@gmail.com, conforme modelo a seguir:

Concurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATAL

Nome do candidato: _____

Nº do CPF: _____

Cargo: _____

Resultado da Análise Curricular: _____

Fundamentação e argumentação lógica: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

9.3. Admitir-se-á um recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.4. O recurso interposto entregue fora do prazo não será aceito.

9.5. Não serão aceitos em desacordo com as especificações contidas neste item não serão avaliados as informações prestadas no ato da inscrição, não se recebendo novas informações.

9.6. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.7. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item não serão avaliados.

9.9. O resultado parcial divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e analisados. Poderá haver eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

9.10. As decisões dos recursos interpostos serão dadas a conhecer através de publicação no DOM, identificadas pelos respectivos CPFs, na data determinada no Anexo III.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Os resultados parciais e o resultado final do Processo de Seleção serão publicados no Diário Oficial do Município no site www.natal.rn.gov.br, respeitando a ordem de classificação dos aprovados, conforme o Anexo III.

10.2. Após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, o concurso será homologado pela Secretária Municipal de Educação.

11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1.1. Ter sido aprovado no Processo Simplificado de Seleção para Contratação Temporária na forma estabelecida neste Edital.

11.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal.

11.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

11.4. Estar em dia com o Serviço Militar, se do sexo masculino.

11.5. Atender aos pré-requisitos constantes no item 2 deste Edital para o exercício do cargo, bem como o registro em Conselho quando o cargo assim o exigir.

11.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

11.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

11.8. Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício de função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

11.9. Assinar Termo de Compromisso confirmando a ciência e a concordância com as normas estabelecidas pela Administração da Secretaria Municipal de Educação de Natal.

11.10. O candidato deverá verificar se preenche todos os requisitos exigidos para a contratação temporária no seu respectivo cargo. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste item impedirá sua contratação.

11.11. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.

12. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

12.1. Os candidatos habilitados serão contratados a critério da Administração Municipal, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 5% (cinco por cento) para os candidatos com deficiência, conforme determinado no item 4 deste Edital.

12.2. Os candidatos selecionados serão contratados em caráter temporário, pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por 3 (três) períodos sucessivos, até o limite máximo de 2 (dois) anos, conforme a Lei nº 5.345/2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 13 de dezembro de 2006.

12.3. A convocação dos classificados para o efeito de contratação será feita somente por meio do Diário Oficial do Município através de Portaria, que estabelecerá o prazo, horário e local para a apresentação do candidato à Comissão Permanente de Concursos da Secretaria Municipal de Educação, a quem cabe fornecer informações e direcionamentos para a contratação.

12.4. Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo, não cabendo recurso, o candidato que:

12.4.1. Não comparecer no prazo determinado na portaria de convocação.

12.4.2. Não aceitar as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Natal para o exercício do cargo.

12.5. Recusar contratação, deixar de assumir as funções ou não entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela Legislação Municipal vigente.

12.6. Somente será contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após ser submetido ao exame médico pré-admissional, realizado pela Junta Médica do Município, por ocasião da convocação.

12.7. No ato de assinatura do contrato, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória das condições previstas no item 11, para o cargo ao qual concorreu, e outros documentos estabelecidos pela Comissão Permanente de Concursos da Secretaria Municipal de Educação.

12.8. Não é assegurada ao candidato a contratação automática, mas somente lhe garante o direito de ser convocado dentro da ordem de classificação, condicionando-se a concretização do ato à observância da Legislação pertinente e à necessidade do Município e no prazo de vigência do Concurso.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

13.3. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, cível ou criminal cabíveis.

13.4. Serão publicados no Diário Oficial do Município apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.

13.5. Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Natal o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para suprir as necessidades temporárias existentes e que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos habilitados.

13.6. A convocação dos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, estará sujeita à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Natal durante a vigência do concurso.

13.7. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na Ficha de Inscrição, é de responsabilidade do candidato de mantê-los atualizados, junto à COMPEC/SME, até que se expire o prazo de validade do concurso.

13.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

13.9. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

13.10. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Natal, no que couber.

13.11. As despesas relativas à participação do candidato no concurso e à apresentação para contratação correrão a expensas do próprio candidato.

13.12. A Secretaria Municipal de Educação de Natal não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo seletivo.

13.13. A SME manterá o arquivamento da documentação relativa a esse processo seletivo, conforme prazo previsto no Decreto Municipal nº 9.917, de 27/03/2013.

13.14. Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, por meio do Diário Oficial do Município, via endereço eletrônico (www.natal.rn.gov.br/dom).

Natal, 6 de julho de 2020.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA - Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

QUADRO DE ANÁLISE CURRICULAR

A) CARGO: EDUCADOR INFANTIL

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULO/EXPERIÊNCIA A SER CONSIDERADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR OBTIDO
Diploma de Especialização lato sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/ Curso).	01	20	
Ou Diploma de Especialização lato sensu na área de Educação Infantil expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/ Curso).	01	25	
Diploma de Mestrado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/Curso).	01	30	
Diploma de Doutorado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/Curso).	01	35	
Experiência profissional, exclusivamente em sala de aula na Educação Infantil, conforme subitem 6.5 deste Edital.	06 a 108 meses	03	
Certificação como aluno em cursos de capacitação profissional na área específica, ou em área correlata na Educação, concluído a partir de 2012 com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	01	06	
Certificação emitida por Universidade ou Instituição de ensino superior por ter cumprido, no mínimo, um período letivo como bolsista de Iniciação Científica durante o curso de graduação.	01	05	
Total máximo de pontos obtidos			

B) CARGOS: PROFESSOR DE ARTES DANÇA, ARTES MÚSICA, ARTES TEATRO, ARTES VISUAIS, EDUCAÇÃO FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, INGLÊS, LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULO/EXPERIÊNCIA A SER CONSIDERADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR OBTIDO
Diploma de Especialização lato sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/ Curso).	01	20	
Diploma de Mestrado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/Curso).	01	30	

Diploma de Doutorado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/Curso).	01	35	
Experiência profissional referente ao cargo pleiteado, exclusivamente em sala de aula no Ensino Fundamental, conforme subitem 6.5 deste Edital.	06 a 108 meses	03	
Certificação como aluno em cursos de capacitação profissional na área específica, ou em área correlata na Educação, concluído a partir de 2012 com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	01	06	
Certificação emitida por Universidade ou Instituição de ensino superior por ter cumprido, no mínimo, um período letivo como bolsista de Iniciação Científica durante o curso de graduação.	01	05	
Total máximo de pontos obtidos			

C) CARGO: PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULO/EXPERIÊNCIA A SER CONSIDERADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR OBTIDO
Diploma de Especialização lato sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/ Curso).	01	15	
Diploma de Especialização lato sensu na área de Ciências da Religião expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/ Curso).	01	20	
Diploma de Mestrado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/Curso).	01	30	
Diploma de Doutorado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/Curso).	01	35	
Experiência profissional referente ao cargo pleiteado, exclusivamente em sala de aula, conforme subitem 6.5 deste Edital.	06 a 108 meses	03	
Certificação como aluno em cursos de capacitação profissional na área específica, ou em área correlata na Educação, concluído a partir de 2012 com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	02	06	
Certificação emitida por Universidade ou Instituição de Ensino Superior por ter cumprido, no mínimo, um período letivo como bolsista de Iniciação Científica durante o curso de graduação.	02	05	
Certificado de participação como aluno em congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária mínima 08 (oito) horas.	02	05	
Certificado de apresentação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.	02	05	
Total máximo de pontos obtidos			

D) CARGO: PROFESSOR DE LIBRAS

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULO/EXPERIÊNCIA A SER CONSIDERADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR OBTIDO
Diploma de Especialização lato sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/ Curso).	01	20	
Diploma de Mestrado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/Curso).	01	30	
Diploma de Doutorado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/Curso).	01	35	
Experiência profissional referente ao cargo pleiteado, exclusivamente em sala de aula no Ensino Fundamental, conforme subitem 6.5 deste Edital.	06 a 108 meses	03	
Certificação como aluno em cursos de capacitação profissional na área específica, ou em área correlata na Educação, concluído a partir de 2012 com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	01	06	
Certificação emitida por Universidade ou Instituição de ensino superior por ter cumprido, no mínimo, um período letivo como bolsista de Iniciação Científica durante o curso de graduação.	01	05	
Certificação emitida por Universidade ou Instituição de Ensino Superior por ter cumprido, no mínimo, um período letivo como bolsista de Iniciação Científica durante o curso de graduação.	02	05	
Certificado de participação como aluno em congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária mínima 08 (oito) horas.	02	05	
Certificado de apresentação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.	02	05	
Total máximo de pontos obtidos			

ANEXO II

EDITAL Nº 01/2020 – SME/PMN

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS CONCORRENTES A VAGAS DE NEGROS Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os fins de concorrência de reserva de vagas destinadas a negros, no processo seletivo em epígrafe, que sou de cor preta () ou parda (), conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Declaro estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar na minha eliminação do referido processo e poderei responder criminalmente por esta declaração. Natal, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	08/07/2020 a 12/07/2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL - ANÁLISE CURRICULAR	21/07/2020
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS REFERENTE À ANÁLISE CURRICULAR	22/07/2020
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - ANÁLISE CURRICULAR	27/07/2020
AValiação dos candidatos ao cargo de professor de libras	28 e 29/07/2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR DE LIBRAS	31/07/2020
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS REFERENTE À AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR DE LIBRAS	03/08/2020
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR DE LIBRAS	07/08/2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	07/08/2020

~~EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO PROCESSO: 060806/2011-20 – SME/PMN.~~~~LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ: 03.138.148/0001-85.~~~~LOCADOR: JOSÉ SATURNINO SOBRINHO – CPF: 140.865.064-91~~~~ENDEREÇO: Rua Pico da Tijuca, 246, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN.~~~~OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato de locação do imóvel situado na Rua das Pedrinhas, nº 257, Parque dos Coqueiros, nesta capital para abrigar as instalações da Escola Municipal Prof.ª José Melquiades.~~~~VALOR TOTAL: 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)~~~~VIGÊNCIA: vigência contratual – 15 de maio de 2020 e término em 14 de maio de 2021.~~~~Natal, 14 de maio de 2020.~~~~ASSINATURAS:~~~~Cristina Diniz Barreto de Paiva – Pela Locatária~~~~José Saturnino Sobrinho – Pelo Locador~~~~PROCESSO Nº 023815/2015-63~~~~ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.~~~~INTERESSADO: SS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI~~~~DESPACHO~~~~AUTORIZO o descumprimento da ordem cronológica com base no que dispõe a Resolução nº 032/2016 – TCE, de 1º de novembro de 2016, art. 15, inciso IV, considerando a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0000777-56.2017.5.21.0041 (fl. 25.914 – Vol. 87), em curso perante a Justiça Especializada do Trabalho, para o pagamento referente ao saldo remanescente do acordo firmado no valor de R\$ 60.536,95 (sessenta mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos), considerando informações trazidas aos autos pelo Departamento de Finanças, em Termo de Remessa à fl. 27.603. Publique-se.~~~~Natal, 7 de julho de 2020.~~~~PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA – Secretário Adjunto de Gestão Escolar/SME.~~~~PROCESSO Nº 039931/2019-28~~~~ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO~~~~INTERESSADO: LOCATUDO BRASIL E SERVIÇOS EIRELI~~~~DESPACHO~~~~Considerando o art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a Administração Pública, no pagamento de suas obrigações relativas ao fornecimento de bens e à contratação de serviços, deverá obedecer, para cada fonte de recursos, a ordem cronológica de sua exigibilidade, excetuadas as situações de relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente devidamente publicada. Considerando o disposto na Resolução nº 032, de 1º de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, no Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017, e na Portaria nº 015/2018-GS/SME, de 5 de março de 2018, sobre a obrigação de cumprimento da ordem cronológica de pagamentos.~~~~Considerando que a despesa objeto deste processo refere-se ao pagamento de serviços de mão de obra terceirizada nas categorias de assistentes de secretariado e técnicos administrativos, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.~~~~Considerando que o Gestor de Contrato, por meio do Relatório à fl. 2245, opina pelo pagamento na~~